

# NEWSLETTER

---

## SUMÁRIO

### I – TEMAS DA ATUALIDADE

#### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Comissão Europeia apresenta várias propostas sobre regulação da Internet

#### DIREITO INDUSTRIAL

- Celebrado acordo de saída do Reino-Unido da União Europeia

### II – JURISPRUDÊNCIA

#### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Tribunal de Justiça sublinha a necessidade de repartição da remuneração equitativa por comunicação ao público entre artistas e produtores de fonogramas
- Segundo o Advogado-Geral SZPUNAR haverá comunicação ao público no caso de *framing*, sendo irrelevantes as medidas de proteção adotadas
- Plataformas de partilha de vídeos ou de ficheiros não fazem comunicação ao público e podem gozar de isenção de responsabilidade, sugere o Advogado-Geral ØE

#### DIREITO INDUSTRIAL

- A venda de sobressalentes e de produtos usados constitui uso sério da marca, confirma Tribunal de Justiça
- Tribunal de Justiça esclarece que o âmbito de tutela das Denominações de Origem transcende a proibição da utilização do nome protegido

### III – EVENTOS E CURSOS

- Atribuição do Prémio Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão 2020
- XII Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual
- III Jornada Luso-Brasileira de Direito Autoral

### IV – PUBLICAÇÕES

- JOSÉ ALBERTO VIEIRA, *Direito de Autor: Dogmática básica*
- ALBERTO DE SÁ E MELLO, *Manual de Direito de Autor e Direitos Conexos*, 4ª edição
- NUNO SOUSA E SILVA, *Concorrência Desleal e Propriedade Intelectual: Os atos de aproveitamento*
- Revista de Direito Intelectual n.º 2 - 2020

## I – TEMAS DA ATUALIDADE

### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Comissão Europeia apresenta várias propostas sobre regulação da Internet**

No segundo semestre de 2020, a Comissão Europeia apresentou, em setembro, uma proposta de Regulamento relativo aos mercados de criptoativos, em novembro uma proposta de Regulamento relativo à governação de dados, a 15 de dezembro, propostas relativas dois regulamentos, conhecidos como Digital Markets Act e Digital Services Act, este último com a finalidade de rever e atualizar a Diretiva 2000/31, e, no dia 16 de dezembro, apresentou a proposta de uma Diretiva em matéria de cibersegurança. Estas iniciativas inserem-se na política do Mercado Único Digital.

### DIREITO INDUSTRIAL

- **Celebrado acordo de saída do Reino-Unido da União Europeia**

A 24 de dezembro foi acordado e a 31 de dezembro foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Reino Unido. Apesar de conter muitas disposições sobre Propriedade Intelectual, este novo Acordo não afeta as soluções que constavam já do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, assinado a 24 de janeiro de 2020.

## II – JURISPRUDÊNCIA

### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Tribunal de Justiça sublinha a necessidade de repartição da remuneração equitativa por comunicação ao público entre artistas e produtores de fonogramas**

Em decisão de 8 de setembro, *C-265/19, Recorded Artists Actors Performers (EU:C:2020:677)*, o Tribunal de Justiça declarou que o artigo 8.º, n.º 2, da Diretiva 2006/115/CE não admite que produtor do fonograma receba uma remuneração, sem a partilhar com o artista intérprete ou

executante que contribuiu para esse fonograma. Esclareceu também que não é possível excluir os artistas nacionais de Estados terceiros ao Espaço Económico Europeu do gozo desse direito.

- **Segundo o Advogado-Geral SZPUNAR haverá comunicação ao público no caso de *framing*, sendo irrelevantes as medidas de proteção adotadas**

No âmbito de um litígio em que se discute a qualificação de operações de “transclusão” (também designadas *framing* ou *embedding*), isto é, a apresentação de conteúdos alojados por terceiros na própria página *web* de um sujeito, o Advogado-Geral MACIEJ SZPUNAR, sugere que esta inclusão constituirá comunicação ao publicação independentemente de se contornarem ou não medidas de proteção (tais como certos códigos HTML) (C-392/19, VG Bild-Kunst (EU:C:2020:696)). Esta opinião contradiz a opinião do Advogado-Geral SAUGMANDSGAARD ØE abaixo referida.

- **Plataformas de partilha de vídeos ou de ficheiros não fazem comunicação ao público e podem gozar de isenção de responsabilidade, sugere o Advogado-Geral ØE**

Numa extensa opinião relativa aos casos C-682/18 e C-683/18, Frank Peterson (EU:C:2020:586), o Advogado-Geral SAUGMANDSGAARD ØE sugere que plataformas de partilha de vídeos (no caso o Youtube) e ficheiros (em concreto a Uploaded) não praticam atos de comunicação ao público e que poderão invocar a isenção de responsabilidade prevista no art. 14.º da Diretiva do Comércio Eletrónico (200/31). Na opinião, SAUGMANDSGAARD ØE pronuncia-se ainda sobre a natureza do art. 17.º da Diretiva 2019/790 sugerindo que este artigo introduz um novo regime ao invés de ter carácter interpretativo.

## **DIREITO INDUSTRIAL**

- **A venda de sobressalentes e de produtos usados constitui uso sério da marca, confirma Tribunal de Justiça**

Na sua decisão nos processos apensos C-720/18 e C-721/18, Ferrari (EU:C:2020:854) de 22 de outubro o Tribunal de Justiça considerou que a marca “Testarossa” relativa a um modelo automóvel que já não é produzido desde os anos 90 era objeto de uso sério através da venda de peças sobressalentes e de veículos usados por parte da construtora de Maranello.

- **Tribunal de Justiça esclarece que o âmbito de tutela das Denominações de Origem transcende a proibição da utilização do nome protegido**

Segundo o Tribunal de Justiça, em decisão de 17 de dezembro de 2020, C-490/19, *Morbier* (EU:C:2020:1043) é possível invocar as regras relativas às denominações de origem para obstar à “reprodução da forma ou da aparência que caracteriza um produto abrangido por uma denominação registada quando essa reprodução seja suscetível de levar o consumidor a crer que o produto em causa está abrangido por essa denominação registada”. Para avaliar se essa suscetibilidade ocorre “Há que apreciar se a referida reprodução pode induzir em erro o consumidor europeu, normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, tendo em conta todos os fatores pertinentes no caso em apreço.”.

### **III – EVENTOS E CURSOS**

- **Atribuição do Prémio Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão 2020**

O Prémio Prof. Doutor José Oliveira Ascensão foi atribuído a TITO RENDAS, que apresentou a concurso um trabalho intitulado “Exceptions in EU Copyright Law: In Search of a Balance Between Flexibility and Legal Certainty”. A obra premiada encontra-se atualmente em curso de publicação na editora internacional Wolters Kluwer. O prémio será entregue aquando da próxima Assembleia-Geral da APDI.

- **XII Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual**

Terá início a 16 de janeiro de 2021 o XII Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual, que decorrerá integralmente online e cujo programa, dividido em cinco módulos, lida com os desafios mais recentes da Propriedade Intelectual.

- **III Jornada Luso-Brasileira de Direito Autoral**

Teve lugar no dia 25 de novembro, com transmissão em direto pelo Youtube, a III Jornada Luso-Brasileira de Direito Autoral. Os vídeos das intervenções estão disponíveis na página do IASP.

## IV – PUBLICAÇÕES

- JOSÉ ALBERTO VIEIRA, *Direito de Autor: Dogmática básica*

Foi recentemente publicada, pela editora Almedina, uma obra da autoria de José Alberto Vieira, intitulada “Direito de Autor: Dogmática básica”, que pode ser adquirida [aqui](#).

- ALBERTO DE SÁ E MELLO, *Manual de Direito de Autor e Direitos Conexos*, 4ª edição

Alberto de Sá e Mello publicou na editora Almedina a quarta edição do seu “Manual de Direito de Autor e Direitos Conexos”. Este pode ser adquirido [aqui](#).

- NUNO SOUSA E SILVA, *Concorrência Desleal e Propriedade Intelectual: Os atos de aproveitamento*

A editora Almedina publicou em Setembro a obra “Concorrência Desleal e Propriedade Intelectual: Os atos de aproveitamento” de Nuno Sousa e Silva, que pode ser adquirida [aqui](#).

- **Revista de Direito Intelectual n.º 2 – 2020**

Já está disponível o n.º 2 de 2020 da [Revista de Direito Intelectual](#), com o seguinte conteúdo:

I - O DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CONTEXTO DA CRISE MUNDIAL DE 2020

Repensar a propriedade intelectual no contexto da crise mundial - Dário Moura Vicente

### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

O Direito de Autor e a impressão 3D - Alberto de Sá e Mello

O direito de autor e a liberdade de informação num contexto de confinamento social - Alexandre L. Dias Pereira

Nuevos retos de la propiedad intelectual en el marco de la Unión Europea -Eduardo Serrano Gomez

Crise pandémica, conteúdos e desinformação em rede: desafios jurídicos - Sofia de Vasconcelos Casimiro

## PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A repercussão dos fenómenos sociais críticos na caracterização das marcas: as marcas "Covid" - Ana Maria Pereira da Silva

São os direitos de propriedade industrial úteis para a nossa saúde? A articulação entre o direito de patente e regulação farmacêutica perante as epidemias e as pandemias - J. P. Remédio Marques

Licenciamento compulsório de patentes: os projetos de lei brasileiros no contexto da crise da COVID-19 - José Augusto Fontoura Costa / Gilberto Bercovici

## II - OUTROS ESTUDOS

### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

A propriedade intelectual como estratégia de combate à COVID-19 - Marcos Wachowicz

## PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Contencioso de patentes: Infracção de patentes de uso terapêutico - António de Magalhães Cardoso

## III - LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (Grande Secção), de 16 de julho de 2020

Anotação ao acórdão Schrems II - A. Barreto menezes Cordeiro

## PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (Quinta Secção), de 23 de abril de 2020

Os critérios de análise às marcas de forma na proibição relativa à funcionalidade técnica e estética -

Anotação ao acórdão do TJUE de C?237/19, de 23.04.2020 (Caso Gömböc) - Vítor Palmela Fidalgo

## IV - NOTÍCIAS

XII Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual 2021 (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)